



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX (0442) 45-1122 - FAX (0442) 45-1832

CGC 76.285.329/0001-08

LEI Nº 918/95

A CAMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANA, DECRETOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR TERRENO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Artº 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a doar ao MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, com sede no Palácio da Justiça 6º andar, Centro Cívico, Curitiba, Paraná, inscrito no CGC/MF sob nº 78.206.307/0001-30, o imóvel constituído pela data de terras nº 20 (remanescente), da quadra nº 4, com a área de 340,00 metros quadrados, situada na Vila Franchello, nesta cidade de Mandaguáçu.

Artº 2º - Referida doação destina-se única e exclusivamente para que no imóvel seja implantado o Projeto "CASA DA CIDADANIA", que consistirá na promoção das medidas necessárias para efetivar e garantir a construção de uma sociedade mais livre, justa e solidária, cuidando, especialmente, da defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis.

Artº 3º - Cessadas as razões que justificaram a doação; ocorrendo alteração da finalidade dando destinação diversa ao imóvel ou no caso de extinção do Projeto, o mesmo reverterá ao patrimônio público municipal, vedada, ainda, a sua alienação pelo donatário.

Artº 4º - O contido na presente lei deverá ser consignado na íntegra por ocasião da lavratura da competente escritura pública, assim como, observado nas condições de registro, no Ofício Imobiliário da Comarca.

Artº 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandaguáçu, 01 de junho de 1995.

ANTONIO SAES
PREFEITO MUNICIPAL